



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP 255/2026.

Barra Bonita, 22 de julho de 2026.

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 12/2026, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão administrativa de uso remunerado dos Boxes nº 01, nº 07 e nº 08 da Praça Aníbal Reginato, mediante prévio procedimento licitatório.

A presente propositura decorre do Processo Administrativo nº 6.608/2026, instaurado com a finalidade de promover a adequada utilização de bens públicos municipais atualmente desocupados, conferindo-lhes destinação compatível com o interesse público.

Os boxes objeto da presente concessão encontram-se localizados na Orla Turística do Município, em área de grande relevância para o desenvolvimento do turismo local, caracterizada pelo intenso fluxo de moradores e visitantes ao longo de todo o ano. Sua adequada ocupação contribuirá para a valorização do patrimônio público, o fortalecimento da atividade turística, a geração de emprego e renda e a ampliação da oferta de serviços destinados à população e aos turistas.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Turismo manifestou-se favoravelmente à concessão administrativa dos referidos espaços, ressaltando que sua destinação deve privilegiar atividades compatíveis com a vocação turística da Praça Aníbal Reginato, como bares, restaurantes, cafeterias, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, ou outras atividades que promovam o incremento do turismo e atendam ao interesse público.

Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação destacou que a ocupação dos imóveis fomentará a atividade econômica local, incentivará o empreendedorismo e a livre iniciativa, promoverá a geração de empregos diretos e indiretos, ampliará a oferta de produtos e serviços e evitará a subutilização de patrimônio público apto à exploração econômica.

Sob o aspecto jurídico, a matéria observa as disposições da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo a concessão administrativa de uso



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

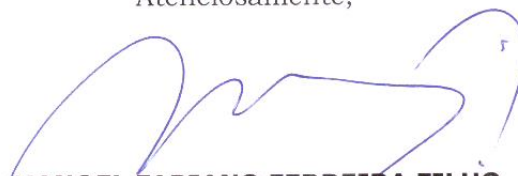
condicionada à prévia autorização legislativa, à avaliação dos imóveis e à realização de procedimento licitatório, assegurando a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

O projeto contempla, ainda, regra destinada a assegurar a continuidade da utilização dos boxes da Praça Aníbal Reginato, permitindo que, uma vez extinta, rescindida, revogada ou encerrada a concessão de qualquer unidade, possa ser realizada nova concessão administrativa de uso, sempre mediante prévio procedimento licitatório e observada a legislação vigente.

Por fim, visando conferir ampla transparência à instrução do presente Projeto de Lei e subsidiar a análise dessa Egrégia Câmara Municipal, encaminha-se, em anexo, cópia integral do Processo Administrativo nº 6.608/2026, contendo, dentre outros documentos, as manifestações técnicas das Secretarias competentes, o parecer jurídico, o relatório fotográfico dos imóveis e a avaliação realizada pela Comissão Municipal para fixação do valor mínimo da futura concessão de uso.

Diante do exposto, por se tratar de medida que promove o desenvolvimento econômico, fortalece o turismo, assegura a adequada utilização do patrimônio público e atende ao interesse público, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA (SP)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 12/2026.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão administrativa de uso remunerado dos Boxes nº 01, nº 07 e nº 08 da Praça Aníbal Reginato e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso remunerado dos Boxes nº 01, nº 07 e nº 08, localizados na Praça Aníbal Reginato, mediante prévio procedimento licitatório, na forma da legislação vigente.

§ 1º Os boxes objeto desta Lei destinam-se à exploração de atividade comercial compatível com a finalidade turística e de interesse público da Praça Aníbal Reginato, observadas as condições estabelecidas no edital de licitação.

§ 2º A concessão será formalizada por contrato administrativo, precedida de avaliação do bem e de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As condições da concessão, incluindo prazo, valor mínimo da remuneração, critérios de julgamento, obrigações da concessionária, forma de pagamento e demais regras, serão estabelecidas no respectivo edital de licitação.

Art. 3º Extinta, rescindida, revogada ou encerrada, por qualquer motivo, a concessão de uso de qualquer box localizado na Praça Aníbal Reginato, o Poder Executivo poderá promover nova concessão administrativa de uso, mediante prévio procedimento licitatório, observada a legislação vigente.

Art. 4º É vedada a realização de obras de ampliação das unidades objeto da concessão, salvo prévia e expressa autorização do Município.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária todos os custos decorrentes da exploração da atividade, inclusive manutenção, conservação, tributos, encargos, seguros, tarifas e demais despesas relacionadas ao uso do imóvel.

Art. 6º A concessionária não poderá:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

I – ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente, a concessão, sem autorização expressa do Município;

II – oferecer a concessão como garantia;

III – dar ao imóvel destinação diversa daquela prevista no edital e no contrato;

IV – exercer atividade incompatível com o interesse público.

Art. 7º Os recursos provenientes das concessões constituirão receita do Município.

Art. 8º Os casos omissos e as demais condições da concessão serão disciplinados no edital de licitação e no contrato administrativo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal